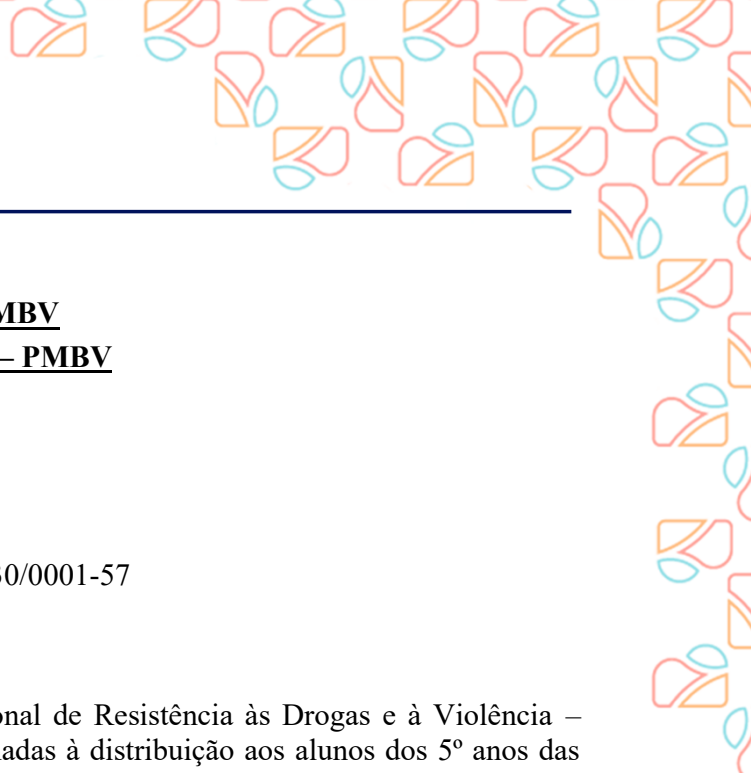




PREFEITURA DE BARRA VELHA/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217 /2026 – PMBV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026– PMBV

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE BARRA VELHA -CNPJ Nº83.102.830/0001-57

OBJETO

Aquisição de mascotes oficiais do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, na forma de pelúcias do Leão Daren, destinadas à distribuição aos alunos dos 5º anos das Escolas R. M. Prefeito Bernardo Aguiar e B. M. Manoel Antônio de Freitas, em virtude da conclusão do curso do PROERD – Ano 2026, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.369,90 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE: 14/10/2026 08:00:00

ATÉ: 20/10/2026 08:30:00

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

SISTEMA: BNC

SEM LANCES

PREFEITURA DE BARRA VELHA/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217 /2026 – PMBV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026– PMBV

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Global* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/10/2026 09:00:00

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: SEM LANCE

1- PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC realizará a Dispensa Eletrônica, em sessão pública na Plataforma BNC (<https://bnc.org.br>), conforme especificado neste edital.

1.2 O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura (<https://barravelha.atende.net>), na Plataforma PNCP (<https://pncp.gov.br>) ou presencialmente na sede da Prefeitura, em dias e horários de expediente, a partir da data de publicação.

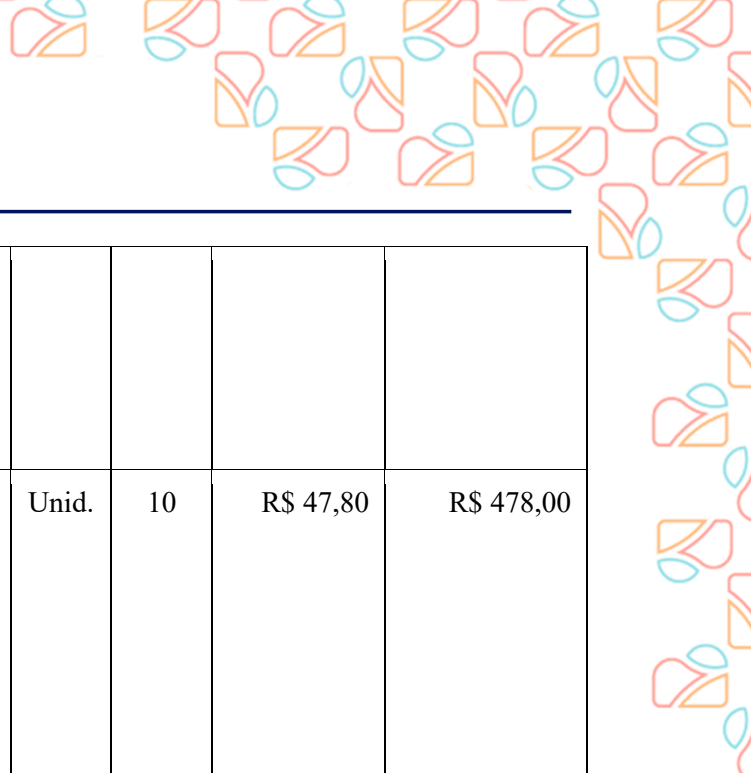
1.3 Alterações neste edital, como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas na Plataforma BNC, no site da Prefeitura ou no endereço eletrônico citado.

1.4 A Administração não se responsabiliza caso o licitante não acesse os canais indicados e, conseqüentemente, desconheça alterações ou avisos publicados.

2 – OBJETO

Aquisição de mascotes oficiais do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, na forma de pelúcias do Leão Daren, destinadas à distribuição aos alunos dos 5º anos das Escolas R. M. Prefeito Bernardo Aguiar e B. M. Manoel Antônio de Freitas, em virtude da conclusão do curso do PROERD – Ano 2026, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

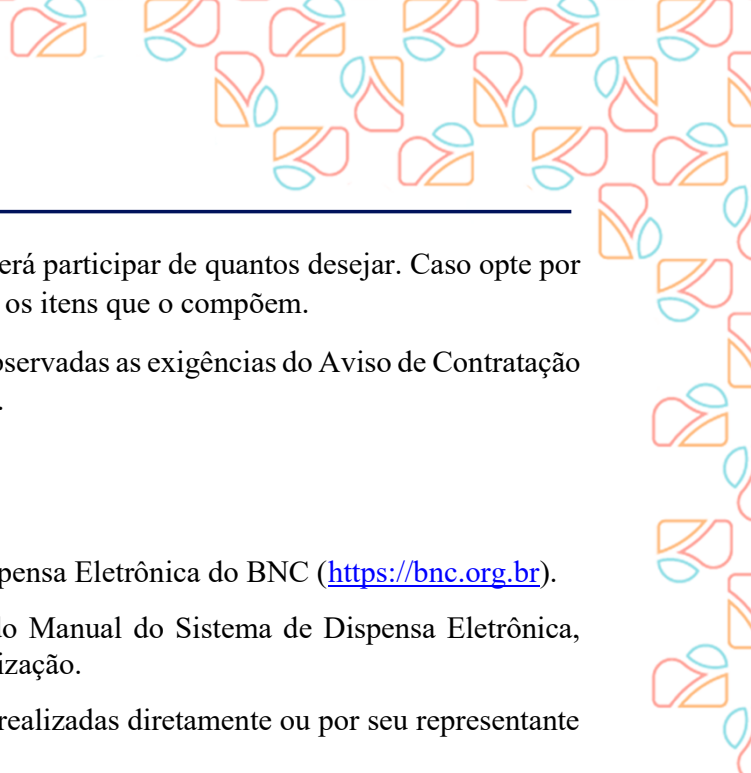
Item	Descrição	Und.	Qtd. Est.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Leão mascote PROERD, tamanho P, com aproximadamente 22 cm de altura, na cor bege, com juba ruiva e detalhes em branco, com rabo contendo pelos ruivos nas pontas,	Unid.	130	R\$ 37,63	R\$ 4.891,90



	iguais aos da juba. Deverá possuir camiseta na cor preta, com a inscrição "PROERD" em vermelho e, abaixo, a frase "PARA RESISTIR ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA" em branco, confeccionada em tecido 100% poliéster.				
02	Leão mascote PROERD, tamanho G, com aproximadamente 40 cm de altura, na cor bege, com juba ruiva e detalhes em branco, com rabo contendo pelos ruivos nas pontas, iguais aos da juba. Deverá possuir camiseta na cor preta, com a inscrição "PROERD" em vermelho e, abaixo, a frase "PARA RESISTIR ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA" em branco, confeccionada em tecido 100% poliéster.	Unid.	10	R\$ 47,80	R\$ 478,00
					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 5.369,90	

2.1 As imagens eventualmente apresentadas neste edital possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente à identificação visual e à melhor compreensão dos objetos, não constituindo indicação de marca, modelo ou fabricante. PARA FINS DE JULGAMENTO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO, PREVALECERÃO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXPRESSAMENTE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.369,90 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários indicados na tabela acima ou em anexo.



2.3 Havendo mais de um item ou lote, o fornecedor poderá participar de quantos desejar. Caso opte por participar de um lote, deverá enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 O critério de julgamento será *menor preço Global*, observadas as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do BNC (<https://bnc.org.br>).

3.2 Os fornecedores devem seguir os procedimentos do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no portal do BNC, para acesso e operacionalização.

3.3 O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas diretamente ou por seu representante no sistema, inclusive pelo uso indevido de senha.

3.4 Não poderão participar desta dispensa fornecedores que:

- Não atendam às condições deste aviso e anexos;
- Estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- Se enquadrem nas vedações legais, incluindo: autores de projetos relacionados à contratação, empresas vinculadas a autores de projetos, pessoas ou empresas impedidas judicialmente, fornecedores com vínculos com dirigentes ou agentes públicos, empresas controladoras/coligadas concorrendo entre si, ou condenadas por trabalho infantil ou escravo nos últimos 5 anos;
- Equiparam-se aos autores do projeto empresas do mesmo grupo econômico;
- Tentar burlar sanções aplicadas a outro fornecedor, direta ou indiretamente;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando aplicável.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 dias úteis antes da data de recebimento das propostas, qualquer interessado pode solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, protocolizando exclusivamente o pedido pelo site <https://bnc.org.br>, no local específico do processo licitatório. O Agente de Contratação decidirá sobre a petição em até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão.

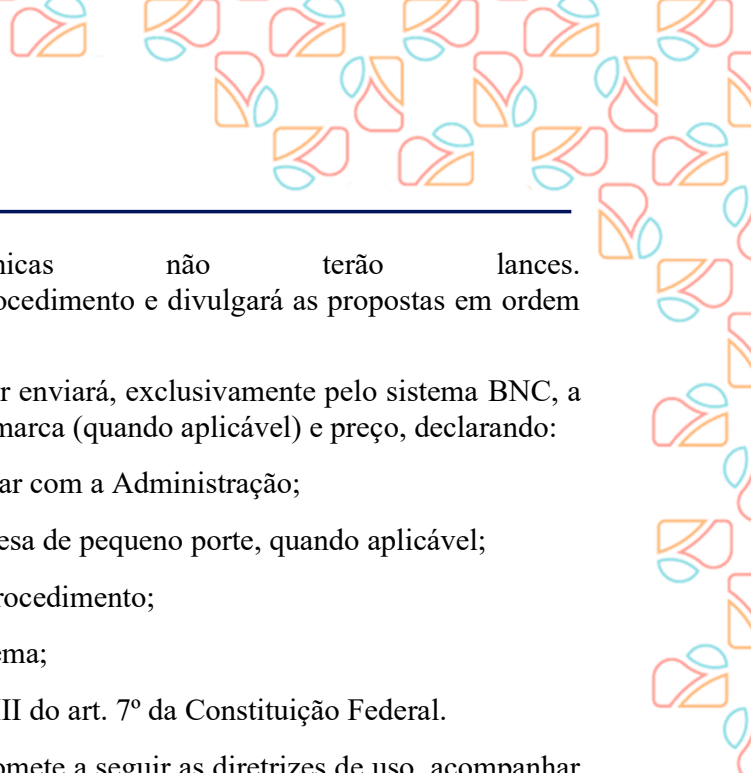
4.1.1 Se a impugnação for acolhida, será designada nova data para a realização do certame, e, ou retificação nos documentos do processo.

4.2 A ausência de impugnação no prazo estabelecido não impede o interessado de exercer os demais direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, observados os respectivos prazos e condições.

4.3 A impugnação tempestiva não impede a participação do licitante na dispensa.

5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O fornecedor participará da dispensa eletrônica cadastrando sua proposta inicial no sistema.



5.1.1 As dispensas eletrônicas não terão lances.

5.1.2 Após o prazo final, o sistema encerrará o procedimento e divulgará as propostas em ordem crescente de preço.

5.2 Até a data e horário estabelecidos, o fornecedor enviará, exclusivamente pelo sistema BNC, a proposta atualizada contendo descrição do objeto, marca (quando aplicável) e preço, declarando:

5.2.1 Inexistência de impedimentos para contratar com a Administração;

5.2.2 Se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável;

5.2.3 Conhecimento e aceitação das regras do procedimento;

5.2.4 Responsabilidade pelas transações no sistema;

5.2.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 Ao aderir à plataforma, o fornecedor se compromete a seguir as diretrizes de uso, acompanhar as operações e responder por perdas decorrentes de mensagens não observadas ou desconexão.

5.3.1 O fornecedor concorda com a política de tratamento de dados da plataforma, ciente de que informações da empresa e dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

6 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Após o envio das propostas, o Departamento de Licitações verificará se a proposta classificada em primeiro lugar atende ao objeto e ao preço estipulados.

6.2 Se a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo, poderá haver negociação para condições mais vantajosas.

6.2.1 O resultado da negociação será registrado em ata e anexado aos autos do processo.

6.3 A negociação, via sistema, poderá ocorrer com os demais classificados, respeitando a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por valor acima do limite.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Departamento solicitará, pelo sistema, o envio da proposta adequada ao valor negociado e, se necessário, documentos complementares.

6.4.1 Se o procedimento exigir planilhas de quantitativos e custos, estas deverão ser encaminhadas com os valores readequados.

6.4.2 Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será considerada a proposta seguinte, seguindo a ordem de classificação, até definir a vencedora.

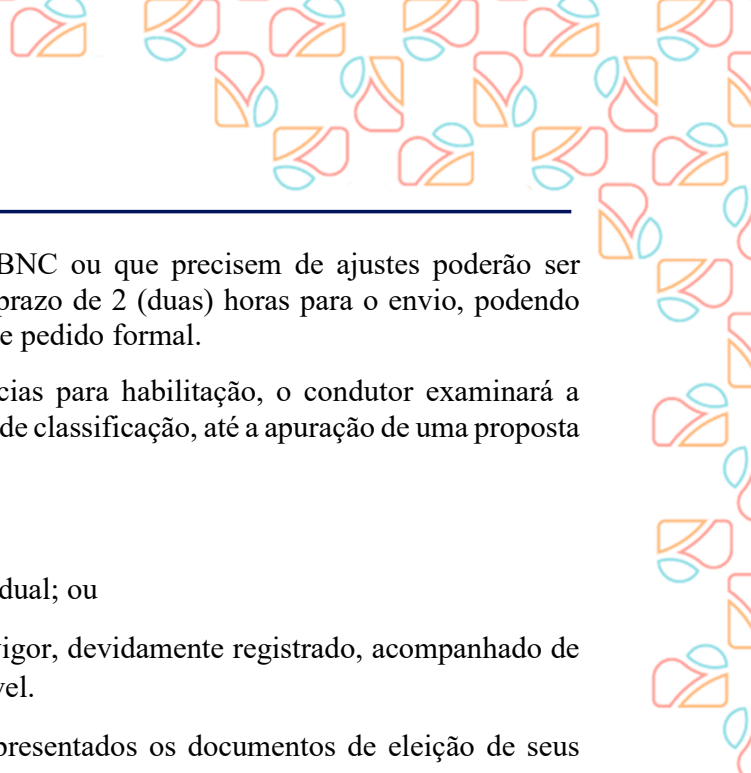
6.4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas de igual valor a própria plataforma - sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras realizará o desempate.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.3. Documentos de habilitação ausentes no sistema BNC ou que precisem de ajustes poderão ser solicitados pelo condutor da sessão. O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para o envio, podendo solicitar a prorrogação por mais 2 (duas) horas, mediante pedido formal.

7.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o condutor examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou

7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da última consolidação, quando cabível.

7.5.3. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

7.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.6.2. Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

7.6.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

7.6.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

7.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

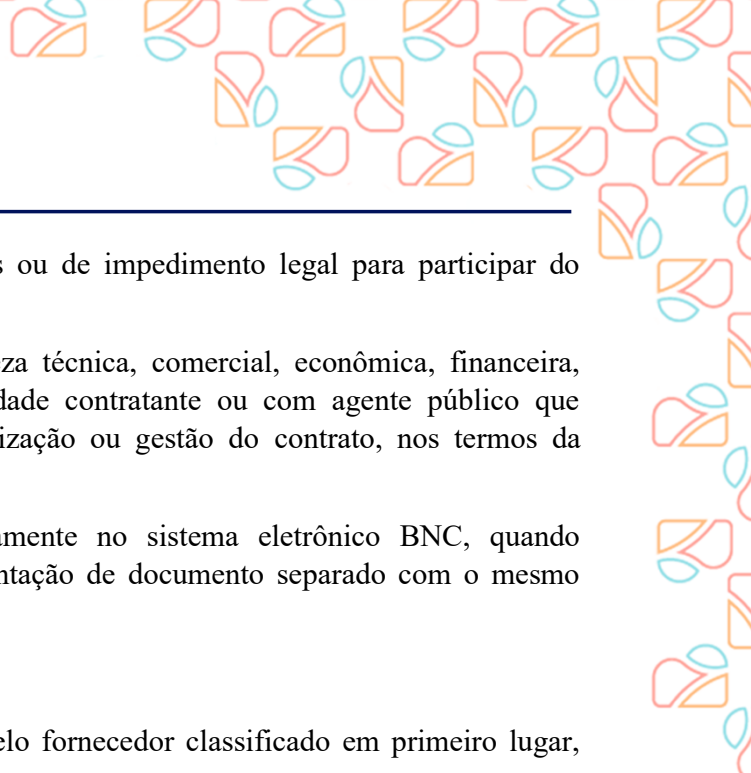
7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observada a validade constante do próprio documento.

7.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.8.1. O fornecedor deverá apresentar, quando exigidas pelo sistema eletrônico ou pela Administração, as declarações relativas:

- a)** ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil;
- b)** ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c)** à inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** à veracidade das informações e documentos apresentados;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



f) à inexistência de situação de conflito de interesses ou de impedimento legal para participar do procedimento;

g) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável, quando exigida.

7.8.2. As declarações poderão ser realizadas diretamente no sistema eletrônico BNC, quando disponibilizadas pela plataforma, dispensada a apresentação de documento separado com o mesmo conteúdo.

7.9. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, contendo:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo e dados de contato;
- b) identificação do processo e da Dispensa Eletrônica;
- c) descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- d) marca e modelo, quando aplicáveis;
- e) quantidade ofertada;
- f) valor unitário de cada item;
- g) valor total dos itens ofertados;
- h) indicação de que estão incluídos nos preços todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, descarga, montagem (quando aplicável), e demais despesas incidentes;
- i) prazo de validade da proposta;
- j) assinatura da proposta do vencedor, admitida assinatura eletrônica ou digital.

7.9.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de produto em desconformidade com as características exigidas.

7.9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação de que os preços ofertados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

8.1. Os requisitos da contratação encontram-se detalhadamente estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo o fornecedor observar integralmente as condições, especificações, características, prazos de entrega e demais exigências nele previstas.

8.2. Da subcontratação

8.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando a natureza da contratação e a necessidade de que a Contratada responda integralmente pelo fornecimento, transporte, entrega e demais obrigações assumidas.

8.3. Da sustentabilidade e demais obrigações

8.3.1. Sempre que possível e aplicável, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto à utilização racional de materiais, à redução da geração de resíduos e à destinação adequada das embalagens e materiais descartados, observada a legislação ambiental aplicável.

8.3.2. A Contratada deverá cumprir integralmente as especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.3.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, descarregamento, montagem eventualmente necessária e demais despesas inerentes à execução do objeto, serão de responsabilidade da Contratada.

8.3.4. A Contratada deverá responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

8.3.5. O fornecimento deverá observar as condições de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

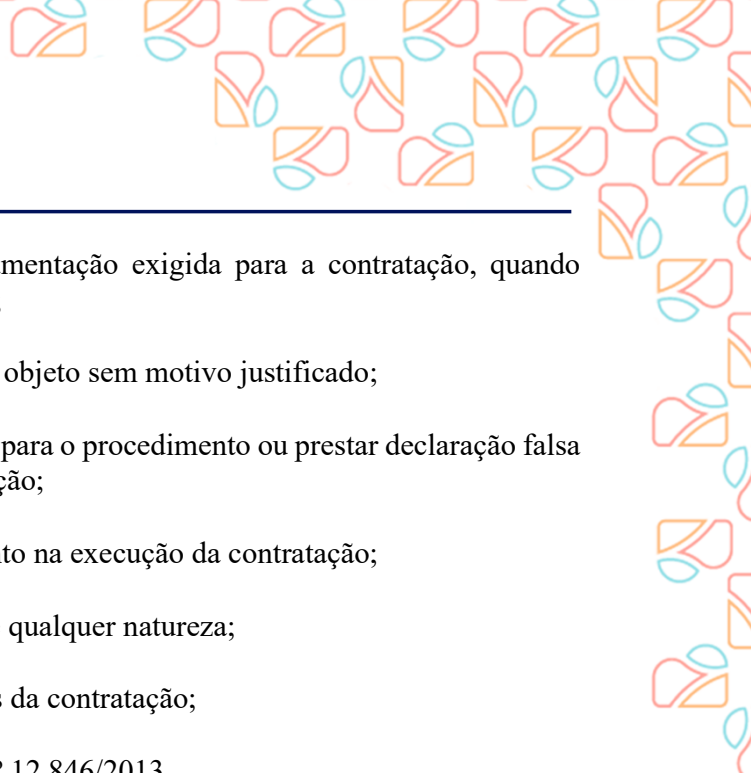
9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo ambas observar integralmente as condições, responsabilidades e demais disposições nele previstas.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor ou pela Contratada, de quaisquer das condutas previstas na legislação, especialmente:

- a)** dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b)** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do objeto;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

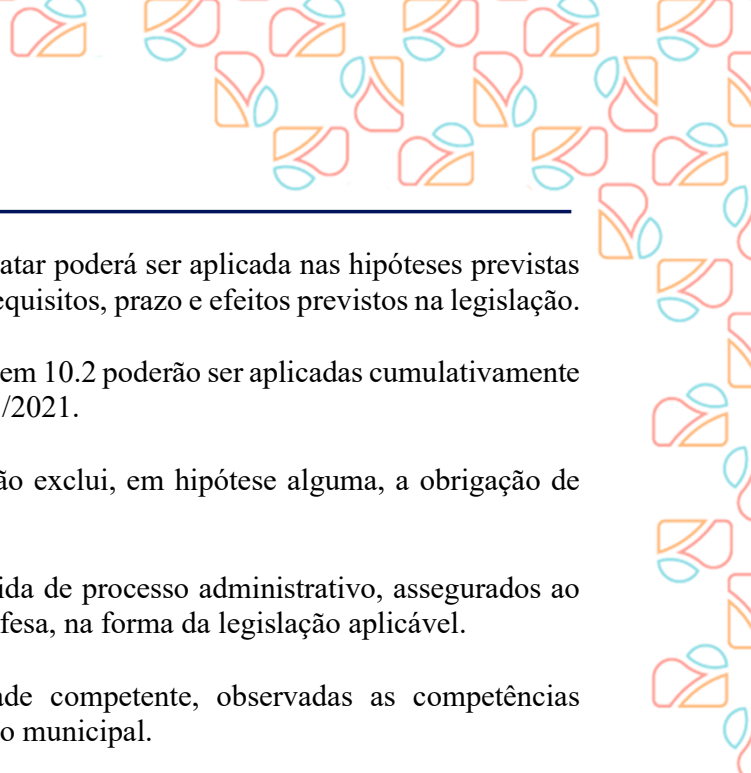
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração administrativa de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital, observados a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os limites e efeitos estabelecidos na legislação.



10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos, prazo e efeitos previstos na legislação.

10.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.10. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados ao fornecedor ou à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

10.11. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

10.12. O fornecedor ou a Contratada estará sujeito às demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e na legislação aplicável, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido pela Contratante em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada.

11.2. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação.

11.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada à conferência e à verificação de sua conformidade pela Contratante.

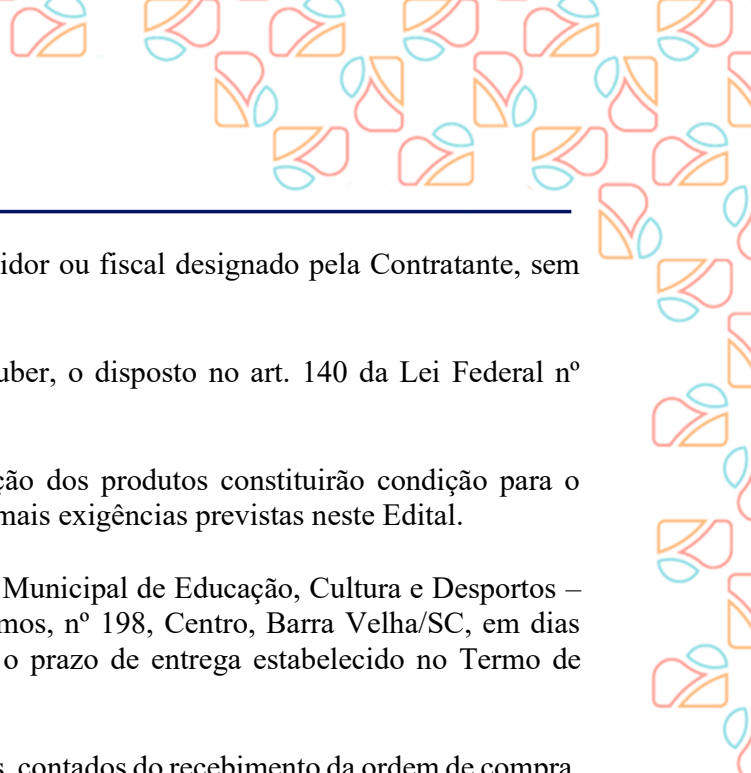
11.4. Após a conferência dos produtos e constatado o atendimento integral às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo.

11.5. Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou funcionalidade.

11.6. A contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7. A substituição dos produtos recusados deverá observar integralmente as especificações, características e condições estabelecidas na contratação, não acarretando qualquer custo adicional para a Contratante.

11.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação, segurança e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo exigíveis as obrigações decorrentes da garantia contratual e legal.



11.9. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor ou fiscal designado pela Contratante, sem prejuízo das atribuições do gestor da contratação.

11.10. O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. O recebimento definitivo e a respectiva aceitação dos produtos constituirão condição para o regular processamento do pagamento, observadas as demais exigências previstas neste Edital.

11.12. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC, localizada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 198, Centro, Barra Velha/SC, em dias úteis, durante o horário de expediente, observando-se o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

11.13. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega integral do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à regular liquidação da despesa e ao ateste da Nota Fiscal pelo responsável competente.

12.3. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, sem a correspondente comprovação da execução do objeto.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da contratação e apresentada à Administração para conferência e liquidação.

12.5. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, não sendo imputável à Administração qualquer responsabilidade pelo atraso decorrente dessa situação.

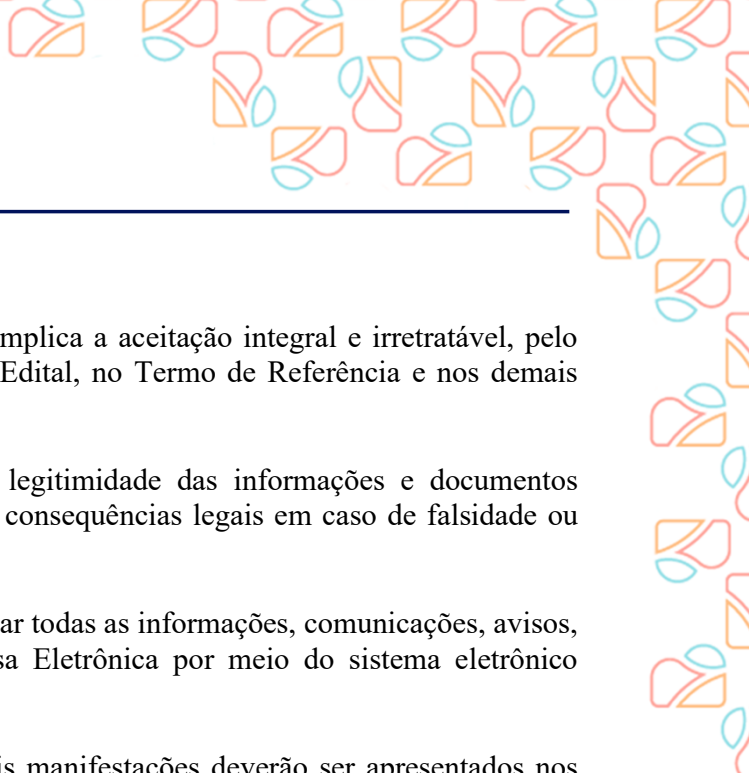
12.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela legislação aplicável, após o regular processamento da despesa.

12.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Barra Velha/SC, conforme dotação orçamentária indicada no Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo administrativo.

13.2. A despesa será empenhada na dotação orçamentária própria, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos para a contratação.



14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral e irretratável, pelo fornecedor, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

14.2. O fornecedor é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento, sujeitando-se às consequências legais em caso de falsidade ou omissão.

14.3. É de responsabilidade dos participantes acompanhar todas as informações, comunicações, avisos, alterações e demais atos relativos à presente Dispensa Eletrônica por meio do sistema eletrônico utilizado e dos canais oficiais indicados neste Edital.

14.4. Eventuais esclarecimentos, impugnações e demais manifestações deverão ser apresentados nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

14.5. A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável, revogar ou anular o procedimento, bem como adotar as demais providências legalmente cabíveis.

14.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e demais normas aplicáveis.

14.7. A nulidade de qualquer disposição deste Edital não prejudicará a validade das demais disposições.

14.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste procedimento, ressalvadas as hipóteses de competência administrativa e judicial previstas na legislação.

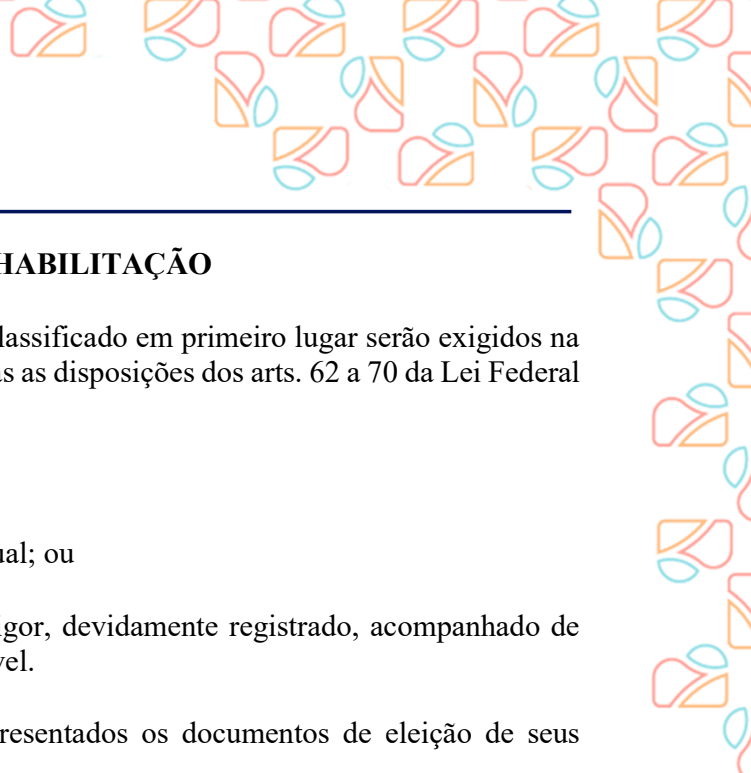
Barra Velha/SC, 09 de outubro de 2026.

FERNANDA
ROBERTA
CHAGAS:0615
9822985

Assinado de forma digital por FERNANDA ROBERTA CHAGAS:06159822985
Dados: 2026.10.09 16:56:01 -03'00'

Fernanda Roberta Chagas

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados pelo fornecedor classificado em primeiro lugar serão exigidos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da última consolidação, quando cabível.

1.3. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, será exigida a documentação correspondente, nos termos da legislação aplicável.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

2.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

2.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou documento equivalente.

2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

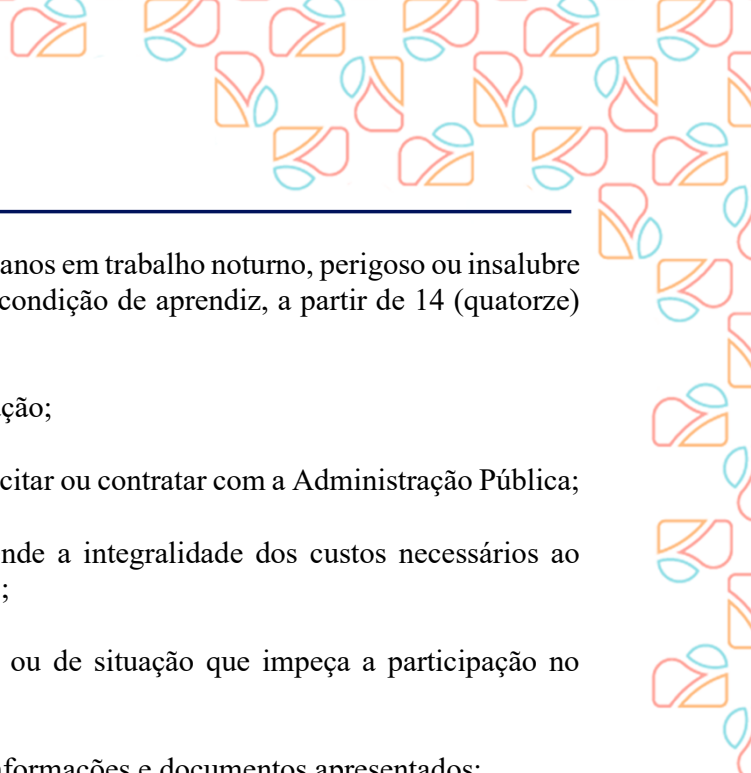
3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observada a validade constante do próprio documento ou, quando não houver prazo de validade expresso, aquela estabelecida neste Edital.

3.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá ser observada a legislação aplicável e a comprovação de sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, quando cabível.

4. DECLARAÇÕES

4.1. O fornecedor deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica, especialmente:



- a) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- e) declaração de inexistência de conflito de interesses ou de situação que impeça a participação no procedimento, quando exigida;
- f) declaração de responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- g) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável, quando exigida.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, quando solicitada, contendo, no mínimo:

- a) identificação da empresa, razão social, CNPJ, endereço e dados para contato;
- b) identificação do processo e da Dispensa Eletrônica;
- c) descrição detalhada do produto ofertado, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- d) marca e modelo, quando aplicáveis;
- e) quantidade;
- f) valor unitário e valor total do item;
- g) indicação de que estão incluídos no preço todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, descarga, montagem (quando aplicável), tributos, encargos e demais despesas;
- h) prazo de validade da proposta;
- i) assinatura do representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica/digital.

5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de produto em desacordo com as características exigidas.